

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPÍO DE AQUIDAUANA Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2021 INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

30/11/2021
Oufles Pinto de Souza
SERVIDOR

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE – AFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a entidade sem fins lucrativos AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE AFC, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.814.085/0001-65, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de despesas referentes a participação na Copa Verde 2022, realizada pela Confederação Brasileira de Futebol CBF; Campeonato Estadual séria A e Campeonato Brasileiro série D, representando o Município de Aquidauana/MS nestas competições.
- Art. 2.º- A entidade beneficiária deverá promover, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, a cultura do desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e dos costumes do município, na promoção e desenvolvimento da cultura e do esporte.
- Art. 3.º O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será repassado em até 06 (seis) parcelas, para o ano de 2022, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Governo Unidade 12.03 Fundação do Desporto – FEMA Funcional: 27.812.0221 Desporto Comunitário.

Projeto Atividade: 2.077

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Parágrafo único - A cooperação será concedida e os recursos consequentemente liberados mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Apoio Financeiro.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000 Fone: (67) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPÍO DE AQUIDAUANA Procuradoria Jurídica do Município

- Art. 5.º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.
- § 1.º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.
- § 2.º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.
- § 3.º A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com as competições do ano de 2022.
- § 4.º A entidade deverá fazer constar em todo o material utilizado no decorrer do campeonato, o apoio do município, visando promover a cultura do desporto.
- **Art. 6.º** As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também no art. 6.º, da Lei Ordinária n.º 2.683/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 7.º A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo recebedor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Jurídico do Município



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE – AFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A entidade beneficiada — Aquidauanense Futebol Clube é responsável pela realização do futebol amador em Aquidauana, reunindo estrutura voltada ao fomento de competições futebolísticas locais e estaduais, contando com elenco de jogadores que, buscando sempre a ascensão profissional, representam nossa cidade em eventos relacionados ao esporte.

Para manter a equipe de jogadores competitiva, é necessário agregar recursos financeiros para suportar tais despesas, levando em conta ainda que esse atributo da competitividade somente é alcançado se realizado treinamento adequado, sobretudo buscando novos talentos a representar a cidade de Aquidauana no cenário estadual e nacional.

Calha dizer que a temporada 2022 de futebol estadual certamente contará com a presença firme e talentosa da equipe do Aquidauanense Futebol Clube, que disputará ainda a Copa Verde, Campeonato Estadual Série A e Campeonato Brasileiro Série D, cujas despesas decorrentes de sua participação, também serão garantidas com os recursos a serem destinados.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, observadas as regras da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara

2

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000 Fone: (67) 3240-1400

Aquidauana/MS



Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANAMS/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVÉS RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Jurídico do Município